



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº/ 027 /2016

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS. 1º e 3º DA LEI 7.495, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011, ALTERADA PELA LEI Nº 7.613, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGOS, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA A ASSOCIAÇÃO LIXO E CIDADANIA DE DIVINÓPOLIS.

Art. 1º O art. 1º da Lei 7.495, de 29 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 7.613, de 08 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para a Associação Lixo e Cidadania de Divinópolis, Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, situada na Rua Honduras, nº 190, no Bairro Vale do Sol, Divinópolis-MG, CNPJ nº 06.974.988/0001-76; com encargos, de conformidade com a Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências; os imóveis, de propriedade do Município, constituídos pelos lotes de terrenos de nº 215 e 245, da quadra nº 051, zona nº 36, com área de 393,625 m² (trezentos e noventa e três metros, seiscentos e vinte e cinco milímetros quadrados), cada um; situados na Av. Botafogo e Av. Bom Sucesso, no Bairro Vale do Sol, nesta cidade, conforme matrículas de nºs 128.155 e 128.156 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.” (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei 7.495, de 29 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 7.613, de 08 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou os imóveis objeto da presente doação, no valor de R\$ 74.787,80 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), cada lote.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 31 de maio de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 030 / 2016
Em 31 de maio de 2016

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, dá nova redação aos artigos 1º e 3º da Lei 7.495, de 29 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 7.613, de 08 de dezembro de 2012.

JUSTIFICATIVA

O motivo dessa solicitação surgiu após a publicação das Leis nº 7495/2011 e 7613/2012(NR), em que os representantes da Associação, em conjunto com a Usina de Projetos, verificaram que os lotes nºs 045 e 090, da quadra nº 051, ora doados apresentavam uma topografia que inviabilizava a construção da sede própria da entidade, e que os lotes nºs 215 e 245, da outra extremidade da quadra, teriam um formato melhor para alocação da edificação.

A partir dessa constatação, essa Administração acolheu o pedido da entidade para que se buscasse fazer uma nova redação as referidas leis, de forma a possibilitar a entidade a melhor execução do seu projeto com menores custos.

Informamos que os lotes foram todos avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária e têm valores equivalentes.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal